PREFEITURA DE
Serra Talhada
CIDADANIA DE VEZ

**LEI Nº 1.837, DE 10 DE JUNHO DE 2021.**

Concede aos portadores da patologia fibromialgia o atendimento prioritário em órgãos públicos e estabelecimentos privados, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO**
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Aos portadores da patologia fibromialgia, CID 10 M79.7, será concedida prioridade de atendimento nos órgãos públicos e demais estabelecimentos privados.

**Parágrafo único.** Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados deverão fornecer assentos indicados aos portadores de fibromialgia, ao passo que estes assentos não se enquadram na cota reservada para idosos e deficientes.

**Art. 2º.** A Prefeitura Municipal de Serra Talhada, através dos órgãos competentes, deverá reservar vagas de estacionamento nos logradouros públicos, em especial nas ruas que compõem o centro comercial da cidade, bem como, próximo as agências bancárias, casas lotéricas, clínicas de saúde e demais estabelecimentos públicos e privados que forneçam serviços a população.

**Art. 3º.** O portador de fibromialgia, para ter direito aos benefícios expostos nesta Lei deverá comprovar a patologia através de laudos médicos e demais exames médicos.

**Parágrafo único.** O portador requerente dos benefícios de prioridade previstos nesta Lei deverá se cadastrar junto aos órgãos competentes municipais, entregando os documentos citados no caput deste artigo, estes devidamente atualizados à data de requerimento.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 10 de junho de 2021.

**MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO**
- Prefeita Municipal de Serra Talhada -

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR **RONALDO ROMÃO DE SOUSA**

GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
(87) 3831.1166
RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510
SERRA TALHADA/PE - CNPJ: 10.282.945/0001-05